



Publicado no DOE  
Dia 09 / 09 18  
Página 8  
Caderno EXECUTIVO

JUCEB  
731  
Fl. Proc.



## CONVÊNIO Nº 044/2018

Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e o Município de Luís Eduardo Magalhães.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574.983/0001-11, com sede na cidade de Salvador, na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif: Citibank; Andar: Térreo e Parte do 1º, Comércio, Salvador/BA – CEP: 40.015-010, neste ato representado por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 002.264.755-49, RG nº 73482587 - SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Centenário, nº 41, Apart. 1001, Bairro Chame-Chame, CEP 40.155-150, Salvador/BA, doravante denominada **JUCEB**, e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, Av. Barreiras, nº 825, Centro, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Oziel Alves de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 502.801.809-00, RG nº 11.673.945-26 – SSP/BA, residente e domiciliado à Av. Jucelino Kubistchek, nº 3, Mimoso, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP: 47.850-000, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, resolvem celebrar o presente Convênio gerado através do processo administrativo nº 1106180050139.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convênio, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB em (Escritório Regional de Luís Eduardo Magalhães)**, através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº. 004 de 05.12.2013.

1.2A execução do presente instrumento irá ocorrer conforme descrito no **Plano de Trabalho**, que se considera parte integrante deste convênio.

*h*



## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**2.1** O **Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, por Decreto do Prefeito publicado no Diário Oficial Municipal, colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB**, servidor para realização dos serviços de que trata o presente **Convênio**, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade Cessionária**, ficando o **Município de Luís Eduardo Magalhães/BA** obrigado a apresentar mensalmente a declaração de que os vencimentos estão sendo pagos, subscrito pelo servidor(s) e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) colocados à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.

**2.2** Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste **Convênio**.

**2.3** O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

**3.1** A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio.

**3.2** A **JUCEB** só procederá à capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição da **JUCEB** para atuar no Escritório Regional.

**3.3** As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

**4.1** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses



dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

**4.2** Qualquer das partes poderá, independentemente de causa e a seu juízo, denunciar este Convênio no decorrer da sua vigência, mediante comunicação prévia à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.3** A rescisão unilateral deste convênio, por qualquer das partes, não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: FORO**

**5.1** Fica eleito o Foro desta Cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente convênio eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Salvador/BA, 30 de agosto de 2018.

  
**Antonio Carlos Marcial Tramm**  
Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia

  
**Oziel Alves de Oliveira**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

**PLANO DE TRABALHO: CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**A) Entidade Proponente:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

**CNPJ:** 13.574.983/0001-11

**Endereço:** na Rua Miguel Calmon, nº 555, Edif: Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º, Comércio.

**Cidade:** Salvador/BA.

**CEP:** 40.015-010

**B) Outros Partícipes:** MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**CNPJ:** 04.214.419/0001-05

**Endereço:** Av. Barreiras, nº 825, Centro.

**Cidade:** Luís Eduardo Magalhães/BA.

**CEP:** 47.850-000

**Representante:** Oziel Alves de Oliveira

**Cargo:** Prefeito

**CPF:** 502.801.809-00

**C) Responsável pela execução:**

**Prefeito:** Oziel Alves de Oliveira

**2. OBJETO DO CONVÊNIO**

Constitui objeto do presente **Convênio**, a cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio, nas instalações do Escritório Regional da **JUCEB** em (**Escritório Regional de Luís Eduardo Magalhães**), através de servidor público devidamente autorizado por Portaria específica do Presidente da **JUCEB**, conforme faculta o Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº 004 de 05.12.2013.

**3. JUSTIFICATIVA**

- Possibilitar a descentralização da prestação dos serviços de Registro Público de empresas executados pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.
- Atender ao disposto na legislação do Parágrafo Único do art. 42, da Lei nº 8.934/94 e dispositivos da IN/DREI nº004 de 05.12.2013.

**4. OBJETIVOS**

Aumentar o nº de processos julgados no Escritório Regional de Luís Eduardo Magalhães.

**5. META**

Aumentar em 15% o nº de processos julgados neste Escritório Regional.



## 6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

### DA JUCEB:

- A **JUCEB** dará apoio técnico ao servidor autorizado por Portaria da Presidência colocado a disposição do Escritório Regional para proceder com as atribuições previstas na cláusula primeira deste convênio, quanto ao seu treinamento e atualização da legislação, bem como procedimentos e atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, orientando e supervisionando os serviços delegados por força deste convênio.
- A **JUCEB** só procederá com a capacitação e treinamento do servidor, a ser realizado na sede da **JUCEB**, após a publicação do Decreto colocando-o à disposição do Escritório Regional.
- As despesas de capacitação inicial, quando da instalação do Escritório Regional, realizadas na sede da **JUCEB** correrão por conta da entidade conveniada, e as demais despesas de atualização quando formalmente requeridas pelo Escritório Regional e deferidas pela Presidência, correrão por conta da **JUCEB**.


### DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES:

- O **Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, por Decreto, publicado no Diário Oficial **Município** colocará a disposição do Escritório Regional da **JUCEB** servidor para realização dos serviços de que trata o presente Convênio, acima descritos, **sem qualquer ônus para a entidade cessionária**, ficando o **Município de Luís Eduardo Magalhães/BA** obrigado a apresentar mensalmente declaração de que os vencimentos estão sendo pagos, subscrito pelo servidor(s), e os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais do(s) servidor(s) da **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães** colocado(s) à disposição do Escritório Regional por força deste Convênio.
- Em caso de aposentadoria, licenças ou exoneração do servidor colocado à disposição do Escritório Regional, será designado outro servidor, observando os mesmos procedimentos e requisitos indicados nas cláusulas deste convênio.
- O servidor destacado para realização do que trata a cláusula anterior, só poderá se afastar das atividades desenvolvidas no Escritório Regional após previa comunicação, por escrito à **JUCEB**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

## 7. PRAZO

- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura, ressalvada a hipótese de fato superveniente prejudicial aos interesses dos serviços prestados pela **JUCEB**, caso em que esta poderá denunciá-lo mediante comunicação por escrito sem necessidade de qualquer comunicação prévia.

Salvador, 30 de agosto de 2018.

  
Oziel Alves de Oliveira  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães



**TERMO DE OUTORGA No BOL2209/2018** - CAROLINA DOS SANTOS SOARES. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica.

**TERMO DE OUTORGA No BOL2208/2018** - RAFAEL MAGALHAES PEREIRA. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No BOL2206/2018** - NICHOLAS LULA DIAS RALILE. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No BOL2234/2018** - LAIZA COSTA LIMA. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No BOL2210/2018** - LARISSA RODRIGUES MENDONÇA. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No BOL2203/2018** - AILTON TRINDADE BAHIA NETO. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No BOL2176/2018** - ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS NETO. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No BOL2207/2018** - RAIANE SILVA DA CRUZ. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Iniciação Científica - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 11 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/07/2019. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Representante Legal da Instituição Cotista, Orientador e Coordenador do Programa de Iniciação Científica

**TERMO DE OUTORGA No 2229/2018** - GERALDO RAMOS DA COSTA NETO. **Objeto:** Concessão de Bolsa de Mestrado - Cotas. **Unidade Gestora** 28.201 P/A 5418, Desp. Correntes, Fonte 100. **Vigência:** 19 meses, a partir de 01/09/2018 a 31/03/2020. **Assinam:** **Lázaro Raimundo dos Passos Cunha, Diretor Geral Interino FAPESB**, Bolsista, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição Cotista.

## SECRETARIA DE CULTURA

Portaria nº 124, de 31 de agosto de 2018.

A SECRETARIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar o planejamento das políticas públicas culturais, com a instituição de chamamento público para seleção de projetos, tendo como fundamento uma política anual de fomento a eventos, viabilizando a estruturação de todo o ciclo do processo de seleção dos projetos, devendo concluir seus trabalhos em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1. Andréa Natividade Montenegro, na condição de presidente;
2. Rafael Machado Pimenta;
3. Rafael Mendes Brito Teixeira de Castro;
4. Thelma Chase da Silva;
5. Thiago Manoel Gonçalves Pereira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

ARANY SANTANA

Secretária de Cultura

## Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

Resolução da Comissão Gerenciadora do FCBA  
Ata da Reunião de 31/08/2018

Projeto - FILTE BAHIA - 10 Anos e Mais  
Proponente - Carranca Produções Artísticas Ltda.

Processo 0800170023451 - TAC 37/2017

Edital 25/2016 Eventos Culturais Calendarizados

Prestação de Contas 1ª e 2ª Parcelas com aprovação vinculada em  
08/08/2018, APROVADA em vista da solução da pendência.

## Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

Resumo de Portaria

PORTARIA Nº. 121/2018, de 29.08.2018 - Considerar designada ATALY REGINA DEFFENDE FRANHANI, matrícula n.º 11.275.155-3, para substituir VANESSA CUNHA SANTOS, matrícula n.º 57.618.951-8, no período de 10.09.2018 a 09.10.2018, em decorrência de férias regulamentares.

PORTARIA Nº. 122/2018, de 30.08.2018 - Designar ESMANUEL CALIMAN FILHO, matrícula n.º 57.601.556-5, para substituir ITAMAR SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 57.386.848-0, no período de 10.09.2018 a 10.10.2018, em decorrência de férias regulamentares.

PORTARIA Nº. 123/2018, de 31.08.2018 - Designar o Chefe de Gabinete, ARY DA MATA E SOUZA, para substituir-lhe no período de suas férias regulamentares, de 03/09/2018 a 22/09/2018.

EDVALDO MENDES ARAÚJO

Diretor Geral

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Nº 133/18

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Avaliação, nos termos dos arts. 17, 20 e 34 do Decreto nº 13.341/11, designando os servidores públicos Paulo Roberto Miranda Chaves, matrícula n.º 70.100679-7; Siomara Ramos Araujo Freire, matrícula n.º 80.569949-6; Márcio Alves Fernandes, matrícula n.º 80.310201-1; Célia Regina Nascimento Pacheco, matrícula n.º 11.129132-2 e Admilson Paixão dos Santos, matrícula n.º 70.100556-3, tendo como suplentes, Rogério Soares Vilar, matrícula n.º 80.313820-8; Emanuel Portela da Silva, matrícula n.º 80.315472-5; Gilber Emanuel Barreto Rodrigues, matrícula n.º 80.310191-8, para exercício pelo período de 02 (dois) anos, presidida pelo primeiro e, em seus eventuais impedimentos, pelo segundo.

\*Revogando a Portaria DG 120/16.

Randerson Vieira Leal

Diretor Geral

## Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

**Resumo:** Convênio nº 043/2018 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Brumado/BA. **Objeto:** A cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. **Prazo:** 05 anos a partir da data de sua assinatura. **Assinaturas:** Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Eduardo Lima Vasconcelos pelo Município de Brumado. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente.

**Resumo:** Convênio nº 044/2018 entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA. **Objeto:** A cessão de pessoal para proferir decisões singulares, em processos de empresário e sociedade empresária limitada, e autenticar instrumentos de escrituração das Empresas Mercantis e dos Agentes Auxiliares do Comércio. **Prazo:** 05 anos a partir da data de sua assinatura. **Assinaturas:** Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Ozziel Alves de Oliveira pelo Município de Luís Eduardo Magalhães. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente.

**ATOS DA PRESIDÊNCIA:** Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, o ato da empresa: **BRUNO SENA DA SILVA SANTANA**, sob n.º 29104939430 e 97350772 em 17/01/2014 - NIRE: 29104939430, arquivados na Junta Comercial da Bahia. Em SSA, 31.08.2018. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente//

Acesse nosso site: [www.egba.ba.gov.br](http://www.egba.ba.gov.br)